



**ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE REPRESENTANTES,
REALIZADA EM VITÓRIA, NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

1 Aos **dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro**,
2 convocada às quatorze horas e trinta minutos, não havendo quórum e às quinze horas
3 em segunda chamada, com quórum, foi realizada a quarta reunião extraordinária do
4 Conselho de Representantes, na sede da Adufes, presidida pela professora Ana Carolina
5 Galvão, presidenta da Adufes. Participaram as/os seguintes conselheiras/os: Carina
6 Copatti (CE), Carlos Minoru Nascimento Yoshioka (CEUNES), Fábio Júlio da Silva
7 Valentim (CCE), Jesio Zamboni (CCHN), José Antonio da Rocha Pinto (CCE), Julia Maria
8 Costa de Almeida (CCHN), Lívia de Cássia Godoi Moraes (CCHN), Marcos Vinicius
9 Ferreira dos Santos (CCS), Priscilla Ferreira e Silva (CCS), Priscila Monteiro Chaves
10 (CE), Ricardo Roberto Behr (CCJE), Viviana Mônica Vermes (CAR). Justificaram
11 ausência: Clara Miranda (CAR), Eloisio Moulin de Souza (CCJE), Gaspar Leal Paz
12 (CAR), Guiomar Silva de Albuquerque (CCS), Karla de Melo Batista (CCS), Nicole
13 Soares (CCHN), Sandra Mara Santana Rocha (CT), Susane Petinelli Souza (CCJE). **1)**
14 **INFORMES. 1.1) CONGRESSO DO ANDES-SN EM VITÓRIA:** a professora Ana
15 Carolina informou sobre a realização do 43º Congresso do Andes-SN no campus
16 Goiabeiras da Ufes, de 27 a 31 de janeiro de 2025, razão pela qual o calendário de
17 atividades e reuniões da Adufes só será retomado na segunda quinzena de fevereiro. **2)**
18 **PAUTA. 2.1) CONTINUAÇÃO DA DISCUSSÃO DO REGIMENTO DA ADUFES.** A
19 presidenta Ana Carolina salientou que conforme convocação, esta reunião extraordinária
20 do Conselho de Representantes, tem como pauta a continuação da apreciação das
21 alterações do regimento da Adufes. O Regimento já foi apreciado pelo Conselho de
22 Representantes (CR) até o Art. 47 na reunião realizada em vinte e nove de outubro de
23 dois mil e vinte e quatro. Assim, inicia-se a discussão do Regimento nesta reunião a partir
24 do Art. 48. (numeração original), conforme previamente encaminhado às/aos
25 Conselheiras/os. **Art. 48. Inclusão de Parágrafo Único:** Os(as) suplentes não são
26 vinculado(as) a um(a) titular específico(a) e a ordem de suplência, sempre que
27 necessário, obedecerá o critério de maior tempo de filiação entre os(as) suplentes.
28 **TÍTULO IV - DO PROCESSO ELEITORAL. Inclusão de dois Artigos após o Art. 49.**
29 **Primeira inclusão:** Art. xxx. As eleições da Adufes-SSind. serão presenciais, em todos
30 os setores/campi da UFES e incluirão, no mesmo pleito, eleição de Diretoria e Conselho
31 de Representantes. **Segunda inclusão:** Art. xxxx. As eleições serão convocadas para o
32 mês de maio dos anos pares, pelo(a) Presidente(a) em exercício, pelo menos 60
33 (sessenta dias) antes do período eleitoral. Parágrafo único. Não sendo convocada
34 eleição até a data limite prevista no caput deste artigo, caberá ao Conselho de
35 Representantes convocá-la até 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do mandato
36 da Diretoria com mandato em curso, fazendo nomear a Comissão Eleitoral conforme
37 estabelecido neste regimento. **Inclusão de Artigo após o Art. 50.** Art. xxxx. A comissão





eleitoral a que se refere o Art. 50 será composta em Assembleia, nos prazos estabelecidos no Art. xxxx, convocada com no mínimo uma semana de antecedência, com edital publicado em jornal de grande circulação no Estado do Espírito Santo. Parágrafo único: na Assembleia de constituição da Comissão Eleitoral, deve(m) ser apresentada(s) pela(s) chapa(s) concorrente(s) à Diretoria, as(os) candidatas(os) aos cargos previstos no art. 29, incisos I, III e V. **Alteração caput Art. 51.** A Comissão Eleitoral a que se refere o Art. 50 será composta por: ~~3 (três) sindicalizados à ADUFES-SSIND, além de um suplente, eleitos em Assembleia geral.~~ **Inclusão de Incisos no Art. 51.** I - 3 (três) docentes sindicalizados(as) titulares e 3 (três) suplentes, eleitos(as) pela Assembleia Geral, dos(as) quais, o(a) mais votado(a) será o(a) Presidente(a) da Comissão Eleitoral; II - 1 (um) docente sindicalizado(a) e respectivo(a) suplente de cada chapa para as eleições da Diretoria. **Inclusão de Parágrafos no Art. 51. § 1º.** A composição da Comissão Eleitoral deverá ser em número ímpar. O(a) suplente com maior número de votos da Assembleia Geral poderá se tornar titular para atender a esta exigência. **§ 2º.** No caso de não homologação de registro de chapa, seus/suas representantes automaticamente deixarão de compor a Comissão Eleitoral, situação a partir da qual poderá ser convocada(o) suplente eleita(o) pela Assembleia Geral, conforme ordem de número de votos, para atender ao § 1º deste Artigo. **§ 3º.** É vedada a participação de candidatas(os) na Comissão Eleitoral. **§ 4º.** É vedada a participação de integrantes da Diretoria da Adufes-SSind. como representante de qualquer uma das chapas concorrentes. **Alteração de numeração e de redação no § 1º do Art. 51. § 4º** **§ 5º.** A Comissão Eleitoral responsabilizar-se-á pela ampla divulgação do calendário e das normas eleitorais, bem como pelo escrutínio do pleito e pela proclamação dos resultados. **Alteração de numeração do § 2º do Art. 51. § 2º** **§ 6º.** Das decisões da Comissão Eleitoral cabe recurso ao Conselho de Representantes. **Exclusão do Art. 52.** **Inclusão de Artigo:** Art. xxxx. As inscrições para a eleição do Conselho de Representantes serão por chapa, composta de titular e suplente, podendo cada sindicalizada(o) candidatar-se numa única chapa. Parágrafo único. Cada sindicalizada(o) poderá votar em uma quantidade de chapas equivalente ao número de vagas de titulares que cabe ao Centro, conforme § 1º do Art. 20. **Exclusão do Art. 53. e seu Parágrafo único.** **Exclusão do Art. 54. para realocação a seguir.** **Realocação do Art. 31:** As inscrições para a eleição da Diretoria serão realizadas por chapa com todos os cargos preenchidos, inclusive os suplentes, não podendo um(a) mesmo sindicalizado(a) inscrever-se em mais de uma chapa. **Inclusão de Artigo:** Art. xxxx. São requisitos para participar das eleições da Adufes-SSind.: I - candidatos(as) a cargo na Diretoria e no Conselho de Representantes precisam ser sindicalizados(os) à Adufes-SSind. pelo menos noventa (90) dias antes da data da realização da eleição; II - eleitores são todas(os) os(as) sindicalizados(as) à Adufes-SSind. pelo menos noventa (90) dias antes da data da realização da eleição, sendo vedado o voto por procuração; III - estar em dia





com o pagamento da contribuição financeira prevista no Art. xxxx deste Regimento.

Realocação do Art. 32: Art. xxxx. Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos. O parágrafo único do Art. 32 passa a compor os parágrafos do novo

Artigo. **Inclusão de parágrafos no novo Artigo. § 1º.** Caso nenhuma chapa se inscreva dentro do prazo previsto, a Assembleia Geral deliberará sobre a prorrogação do prazo para inscrição de chapas e novas datas para a eleição e para a posse da Diretoria eleita.

Nesse caso, poderá haver a prorrogação do mandato da diretoria com mandato em curso, desde que aprovada em assembleia. **§ 2º. único.** Em caso de empate, deverá

ocorrer nova votação, da qual participarão apenas as duas chapas mais votadas. **§ 3º.** É vedada a recondução como Diretor(a) da Adufes-SSind. por mais de uma vez consecutiva.

Realocação com complementação do Art. 54: A Diretoria e o Conselho de Representantes serão empossados na primeira Assembleia Geral após a eleição, a

ser convocada especificamente para esse fim, no prazo máximo de 30 dias após a proclamação dos resultados, desde que essa data não ultrapasse o término do

mandato da diretoria anterior. **Inclusão de Artigo:** Art. xxxx. A candidatura a cargo na

Diretoria, Conselho Fiscal ou no Conselho de Representantes da Adufes-SSind e a atuação em tais cargos são incompatíveis com o exercício: **I** – dos cargos de reitor, vice-

reitor, pró-reitor e diretor de Centro, bem como de qualquer cargo comissionado ou função gratificada não eletiva; **II** – de cargos eletivos ou nomeações para funções da

administração pública municipal, estadual ou federal. **§ 1º.** O candidato a cargo na Diretoria ou no Conselho de Representantes da Adufes-SSind. que estiver em exercício

e assumir qualquer das funções dos incisos I e II deste artigo terá sua candidatura automaticamente cancelada. **Inclusão de Artigo:** Art. xxxx. As/Os diretoras/es ou

conselheiras(os) da Adufes-SSind. que for(em) concorrer às eleições da Adufes deverão pedir afastamento temporário a partir da data de homologação da(s) candidatura(s).

Alteração do § 2º do Art. 55: Em caso de dissolução da Adufes-SSind., seu patrimônio passará a integrar o patrimônio do ANDES- SN, ou terá outro destino que lhe for dado pela Assembleia Geral. **Alteração do Art. 56, com inclusão:** A contribuição mensal

das(dos) sindicalizadas(os) à Adufes-SSind. será igual **1% (um por cento)** ~~um percentual~~

~~percentual~~ do vencimento bruto de cada docente, pago pela UFES. **§ 1º. único.** O percentual a que se refere o caput deste artigo será fixado em Assembleia Geral. **§ 2º.**

Da arrecadação mensal da contribuição das(dos) sindicalizadas(os), 0,2% serão reservados ao Fundo Permanente de Greve, que só poderá ser movimentado em

períodos de greve docente na Ufes. **§ 3º.** Da arrecadação mensal da contribuição das(dos) sindicalizadas(os) serão feitos repasses mensais ao ANDES-SN, nos termos do seu Estatuto. **Alteração do caput do Art. 57.** Os cargos ocupados em qualquer órgão

da Adufes-SSind., bem como o desempenho de mandatos delegados pela entidade, serão exercidos sem qualquer remuneração, ressalvado o ressarcimento de despesas

feitas no desempenho de atividades inerentes às atividades realizadas. ~~à função,~~





adufes

Associação dos Docentes
da Universidade Federal
do Espírito Santo

116 ~~segundo parâmetro estabelecido pelo Conselho de Representantes.~~ **Exclusão, por**
117 **realocação, do Parágrafo único do Art. 57. Alteração do Art. 63.** O presente
118 Regimento entra em vigor ~~na data de sua aprovação pela Assembleia Geral da ADUFES-~~
119 ~~S-SIND~~ após sua aprovação pela Assembleia Geral da Adufes-SSind., homologação pelo
120 Congresso do ANDES-SN - conforme Art. 46 do Estatuto do ANDES-SN, registro junto
121 ao órgão competente e respectiva publicação. **TODOS OS ITENS DISCUTIDOS FORAM**
122 **APROVADOS POR UNANIMIDADE.** Em seguida, a professora Ana Carolina lembrou
123 que há uma reunião ordinária prevista para 25 de novembro. As/os conselheiras/os
124 presentes entenderam que não há necessidade de sua realização, tendo em vista a
125 conclusão da discussão do Regimento e a proximidade do final de ano e as diversas
126 demandas acadêmicas do período. Sendo assim, foi **APROVADO** o cancelamento da
127 reunião. O calendário de 2025 será elaborado na reunião a ser convocada para fevereiro.
128 Antes de encerrar a reunião a presidenta da Adufes informou que há uma solicitação do
129 Conselheiro (CCHN) Prof. Agnaldo Martins para discussão da Resolução Cepe 59/2023,
130 que será pautada na próxima reunião. Nada mais havendo a tratar, a professora Ana
131 Carolina Galvão deu por encerrada a reunião. A presente ata, depois de lida e aprovada
132 será assinada pela presidenta da Adufes e pela Secretária do Conselho de
133 Representantes.

Ana Carolina Galvão
Presidenta da Adufes S. Sind.

Priscilla Ferreira e Silva
1ª Secretária do Conselho de Representantes

 (27) 3093-8834

 Av. Fernando Ferrari, 845,
Goiabeiras, Vitória/ES.
CEP: 29.075-015

 adufes.org.br



Adufes



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
PRISCILLA FERREIRA E SILVA - SIAPE 1796848
Departamento de Enfermagem - DE/CCS
Em 26/03/2025 às 13:24

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.ukf.ufes.br/arquivos-assinados/1102040?tipoArquivo=O>